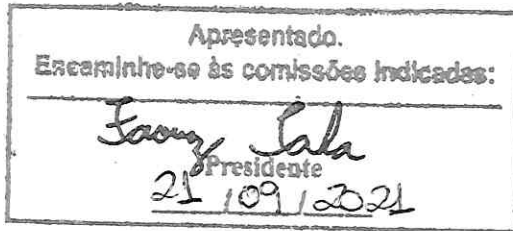




P 49019/2021



**PROJETO DE LEI Nº. 13-516**  
(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê afixação de placa, nos locais de obras de empreendimentos imobiliários, sobre corte de árvores, supressão de vegetação e medidas de compensação.

**Art. 1º.** Nas obras de empreendimentos imobiliários que resultarem em corte de árvores ou supressão de vegetação, afixar-se-á placa contendo as seguintes informações:

**I** – quantidade de árvores cortadas e de vegetação suprimida, o que poderá ser apontado em hectares ou metros quadrados, conforme o caso;

**II** – nos casos em que houver definição de medidas compensatórias, o seu detalhamento, com o número de árvores plantadas ou doadas, a sua destinação, ou a área correspondente preservada ou recuperada;

**Parágrafo único.** No caso de obras realizadas em áreas já antropizadas, sem presença de árvores isoladas ou fragmentos florestais, deverá ser informada tal característica de forma clara em placa de obra que contenham as demais informações exigidas por lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto visa garantir o acesso às informações sobre a quantidade de área verde que será suprimida para realização de obras de construção de empreendimentos imobiliários de grande porte.

O meio ambiente é um assunto que está em grande voga no momento, sendo um dos principais temas discutidos entre os atores internacionais. O Brasil é um dos países que tem uma das maiores biodiversidades do mundo.



(PL n.º. 13516 - fls. 2)

Deve-se salientar que um ambiente ecologicamente sustentável é um dos maiores legados que deverá ser deixado para as gerações futuras, sendo imprescindível para se garantir o futuro da humanidade.

Considerando que o objetivo deste projeto de lei é o de fiscalizar e tornar transparente a ação desses empreendimentos, por se tratar de informações relevantes que serão destinadas para o conhecimento público, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 17/09/2021

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
*'Dr. Kachan Jr.'*